PROJETO DE LEI Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.485/2009, de 08 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.485/2009, de 08 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) o Prefeito Municipal ou seu representante legal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

j) o Procurador-Geral do Município ou seu representante legal.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial de Pinheiro;

b) 01 (um) representante de entidades ambientalistas com atuação no Município;

c) 01 (um) representante das associações comunitárias de bairros com atuação no Município;

d) 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.”

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.485/2009 que não contrariem a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 169º DA FUNDAÇÃO E 136º DA REPÚBLICA.

ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.485/2009, de 08 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro.

A presente proposta tem por finalidade promover a atualização da composição do Conselho Municipal da Cidade, adequando sua estrutura à atual organização administrativa do Município e ampliando a participação de órgãos e segmentos representativos da sociedade civil nas discussões relacionadas ao desenvolvimento urbano, planejamento territorial e políticas públicas municipais.

A reformulação ora proposta busca fortalecer o caráter democrático, participativo e técnico do Conselho, assegurando maior integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, contribuindo para decisões mais eficientes e alinhadas aos interesses coletivos da população pinheirense.

Destaca-se que a atualização da composição do Conselho permitirá maior representatividade institucional, garantindo a participação de secretarias estratégicas da administração municipal, bem como de entidades da sociedade civil com relevante atuação no Município.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das políticas urbanas e do desenvolvimento sustentável do Município de Pinheiro, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

OFÍCIO Nº 058/2026 – GAB

Pinheiro – MA, 12 de maio de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro – MA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 10/2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 10, de 14 de abril de 2026, que "Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.485/2009, de 08 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal da Cidade, adequando-o à atual estrutura administrativa municipal e fortalecendo a participação do Poder Público e da sociedade civil nas discussões relacionadas ao desenvolvimento urbano e às políticas públicas do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro